

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

PARA PERMISSÃO DE USO DO QUIOSQUE DA PRAÇA EUGÊNIO MARTINS FERREIRA - SETOR SUL II, CORUMBAÍBA – GO, VISANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR/LANCHONETE

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba – GO, inscrito no CNPJ nº 01.302.603/0001-00, torna público que realizará credenciamento para permissão de uso do espaço do quiosque da Praça Eugênio Martins Ferreira – Setor Sul II, Corumbaíba – GO, visando à exploração comercial do serviço de bar/lanchonete. Este procedimento será regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal/88, e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para permissão de uso do espaço do quiosque da Praça Eugênio Martins Ferreira – Setor Sul II, Corumbaíba – GO, visando à exploração comercial do serviço de bar/lanchonete.

1.2. Os interessados na permissão de uso terão como obrigação oferecer aos usuários da Praça Eugênio Martins Ferreira: alimentos e bebidas, tais como salgados, lanches, sanduíches, cafés, bolos, sucos, pães, refrigerantes, refeições rápidas, porções, bebida alcoólica, entre outros produtos pertinentes.

1.3. Os serviços de bar/lanchonete deverão ser disponibilizados aos usuários da Praça Eugênio Martins Ferreira – Setor Sul II, no período mínimo de terça-feira a domingo, das 19hs às 22hs.

1.4. Os interessados ficam obrigados, sempre que solicitado formalmente, a estender os horários mínimos de funcionamento em atendimento à programação educacional ou sociocultural definida pelo Município de Corumbaíba/GO.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas ou jurídicas, com atuação no ramo alimentício;

2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 08:00hs do dia 22/05/2026, para a elaboração e divulgação da Relação de Credenciados.

2.3. Considerando permanentemente aberto o credenciamento, após a etapa do item 2.2. acima, os eventuais novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos candidatos iniciais, sendo enquadrados na Relação de Credenciados nos termos deste Edital.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

2.5. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Requisição de Credenciamento, disponível no Anexo I deste Edital e protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal.

2.6. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou no protocolo com a documentação resultarão no indeferimento da inscrição.

2.6.1. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato.

2.6.2. O indeferimento do credenciamento será sempre motivado e ficará à disposição do interessado.

2.7. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por quaisquer motivos;

2.8. É vedada a inscrição de pessoas jurídicas que:

2.8.1. Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14133/21;

2.8.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

2.8.3. Possuam, entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios, vínculo com servidores efetivos, colaboradores terceirizados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Corumbáiba, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

3. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. A Requisição de Credenciamento deverá ser enviada conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, acompanhada da seguinte documentação:

3.1.1. Declaração, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, de que possui toda estrutura para instalação do bar/lanchonete, bem como apresentação do cardápio e valores a serem cobrados em cada item.

3.1.2. Declaração emitida de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

3.1.3. Declaração de que não possui entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios vínculo com servidores efetivos, colaboradores terceirizados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Corumbáiba, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade (Anexo IV);

3.1.4. Declaração de Veracidade, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

3.2. O credenciado também deverá apresentar as seguintes documentações:

3.2.1. Cópia atualizada do cartão de CNPJ ou CPF;

3.2.2. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, se for o caso;



3.2.3. Cópia do termo de posse do(a) representante legal, ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto, se for o caso;

3.2.4. Cópia da carteira de identidade da pessoa física ou do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;

3.2.5. Cópia do CPF do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;

3.2.6. Cópia do comprovante de residência da pessoa física ou do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;

3.2.7. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2.11. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica.

4. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Nenhum membro da Comissão de Contratação, nomeada através do Decreto nº 814/2026, poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do Item 2.8.3, deste Edital.

4.2. À Comissão de Contratação compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 3 deste Edital.

4.3. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujas documentações estiverem de acordo com o item 3 deste Edital.

4.4. A Relação de Credenciados será publicada no site da Prefeitura Municipal <https://corumbaiba.go.gov.br>, em até 5 (cinco) dias úteis, após o término do período de inscrição, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.

4.5. Os candidatos serão classificados por ordem de inscrição no processo de credenciamento, tendo como contrapartida mensal o valor de R\$ 100,00 (cem reais) bem como a manutenção e conservação do respectivo quiosque da Praça Eugênio Martins Ferreira – Setor Sul II.

5. DOS RECURSOS

5.1. O proponente cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no protocolo central da Prefeitura Municipal, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.2. O recurso deverá ser enviado em formulário próprio conforme modelo disponível no Anexo VI, deste Edital.



5.3. O recurso de que trata o item 5.1 será dirigido à Comissão de Contratação que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

6. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final do credenciamento será homologado e divulgado no site oficial da Prefeitura <https://www.corumbaiba.go.gov.br>.

6.2. A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site <https://www.corumbaiba.go.gov.br>.

6.3. Periodicamente, será publicada a Relação de Credenciados consolidada bem como o chamamento aos novos interessados no credenciamento.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Caso o credenciado se oponha à permissão de uso, a Prefeitura convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

8.1.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, protocolado na Prefeitura Municipal de Corumbaíba; no entanto, o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações.

8.1.2. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

8.2. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

- a) se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
- b) descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

8.3. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

8.4. O descredenciamento por parte da Prefeitura Municipal terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. Atender no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a convocação da Prefeitura Municipal para permissão de uso do espaço.

9.2. Respeitar a legislação pertinente.

9.3. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área utilizada, observando as exigências dos órgãos de vigilância sanitária.

9.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-os em locais indicados pela Prefeitura Municipal.

9.5. Responsabilizar-se pela higienização e limpeza da área dos quiosques, evitando que restos de alimentos e embalagens sejam jogados no chão.

9.6. Usar o espaço exclusivamente para as atividades indicadas neste Edital.

9.7. Manter os seus empregados devidamente uniformizados, em perfeitas condições de higiene e com credencial individual de identificação.

9.8. Exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes e substituir imediatamente aqueles que não as cumprirem.

9.9. Dar ciência aos seus empregados de que a permissão de uso não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Prefeitura.

9.10. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Prefeitura.

9.11. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

9.12. Apresentar o cardápio que foi cadastrado, sem alterações, exceto se previamente acertado ou por solicitação da Prefeitura.

9.11. Realizar o pagamento das faturas de água e luz.

9.12. Realizar o pagamento da contrapartida mensal respectiva até o 5º (quinto) dia útil de cada mês mediante emissão da guia de recolhimento, emitida na Prefeitura Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

10.2. Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

10.3. Manter atualizado e disponível no site <https://www.corumbaiba.go.gov.br> a Relação de Credenciados.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Até 1 (um) dia útil antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição protocolada na Prefeitura Municipal.



11.2. Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

11.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos neste Edital, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata revogação do ato de outorga da Permissão de Uso, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do(a) permissionário(a), podendo recair perante o(a) permissionária(a) a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar ao Permitente.

12.1.1. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula anterior, bem como as sanções ali descritas, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(a) Permissionário(a) o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o credenciado estará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Impedimento de receber nova outorga pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

12.2.1. A sanção prevista no inciso I do item 13.2 deste Edital, quando for aplicada reincidentemente em período inferior a um ano, poderá, dada a gravidade da infração administrativa, ensejar a aplicação da sanção de impedimento prevista no inciso II do mesmo item.

13. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

13.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do resultado.

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento, em decorrência de sua aplicação ou execução.

15.2. O presente Edital, seus Anexos e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de credenciamento a ser firmado com o credenciado.



15.3. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com

15.4. O Edital de Credenciamento, seus anexos e resultado serão disponibilizados, na íntegra, no site <https://www.corumbaiba.go.gov.br>

15.5. O procedimento de credenciamento não terá efeito vinculante à Prefeitura, que, objetiva e justificadamente, poderá utilizar as dispensas e inexigibilidades previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da Prefeitura Municipal, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo de Requisição de Credenciamento;

ANEXO II: Modelo de Declaração para Estrutura de Instalação;

ANEXO III: Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Não Parentesco;

ANEXO V: Modelo de Declaração de Veracidade;

ANEXO VI: Formulário para Pedido de Recurso;

ANEXO VII: Minuta do Termo de Credenciamento.

Corumbaíba, 20 de maio de 2026.

TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS
Agente de Contratação



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO I
MODELO DE REQUISIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

_____ (pessoa física ou jurídica), com endereço ou sede à _____

_____ inscrita no CPF ou CNPJ nº _____, requer permissão de uso, a título precário, de espaço para exploração do serviço de "bar/lanchonete" (venda de alimentos e bebidas) no quiosque da Praça Eugênio Martins Ferreira – Setor Sul II, Corumbaíba/GO, conforme Edital de Credenciamento.

Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessárias para a prestação do serviço. Aceita, ainda, todas as exigências do Edital de Credenciamento e se compromete a cumpri-las.

Corumbaíba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____ (pessoa física ou jurídica), com endereço ou sede à _____

_____ inscrita no CPF ou CNPJ nº _____, possui toda estrutura para instalação do bar/lanchonete, declara a veracidade das informações acima prestadas nos termos da legislação vigente.

Corumbaíba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Credenciamento nº 05/2026, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Corumbáiba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaramos que não possuímos entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios vínculo com servidores efetivos, colaboradores terceirizados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Corumbaíba, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

Corumbaíba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, Identidade
nº _____, Órgão Emissor/UF: _____, CPF nº _____,
residente no endereço _____
_____ CEP: _____, assumo inteira
responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de Requisição de Credenciamento deste Edital e
autenticidade das cópias dos documentos entregues.

Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará as penalidades cabíveis,
previstas no Código Penal.

Corumbaíba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nº de inscrição	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Motivo do Recurso (justificar o pedido)	
<p>Data e assinatura do proponente</p> <p>Local:</p> <p>Data:</p> <p>Assinatura:</p>	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, e protocolado na "Prefeitura Municipal".	
NÃO PREENCHER - para uso da Prefeitura	
Nº de inscrição:	Recurso: Deferido ou Indeferido
Razões de decisão? (descritas abaixo ou anexas)	
Servidor:	Matrícula:
	Rubrica:

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA - GOIÁS E
O(A) SENHOR (A)

O/A (NOME DO PROPONENTE CONTEMPLADO), CNPJ/CPF, com sede/endereço em (endereço), (modalidade), doravante denominada **PERMISSIONÁRIO(A)/CREDENCIADO(A)**, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DO QUIOSQUE DA PRAÇA EUGÊNIO MARTINS FERREIRA – SETOR SUL II, CORUMBAÍBA/GOIÁS – VISANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR/LANÇONETE, tudo constante do Processo nº (número do processo), compromete-se a observar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, firmado perante a Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, doravante denominada **PERMITENTE/CREDENCIANTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do quiosque da Praça Eugênio Martins Ferreira – Setor Sul II, Corumbáiba – GO, para a exploração comercial do serviço de bar/lançonete, no período de 60 (sessenta) meses e nos (dias da semana), mediante a outorga da PERMITENTE em favor do(a) PERMISSIONÁRIO(A).

1.2. A Outorga para uso do espaço descrito na subcláusula 1.1. acima ocorrerá mediante compensação de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, caracterizando como liberalidade da PERMITENTE em favor do CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do presente Termo de credenciamento corresponde à outorga prevista na subcláusula 1.1 deste instrumento e permanecerá em vigor pelo período estipulado naquela subcláusula, sem prejuízo de eventual revogação da outorga, cujo efeito se sobrepõe ao prazo aqui fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

3.1. Prestar ao(a) Permissionário(a), as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.2. Colocar à disposição do(a) Permissionário(a) todas as informações necessárias à execução dos serviços.

3.3. Acompanhar a prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, comunicando ao(a) Permissionário(a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DO QUIOSQUE DA PRAÇA EUGÊNIO MARTINS FERREIRA – SETOR SUL II,

CORUMBAÍBA – GO, VISANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR/LANCHONETE e seus Anexos;

4.2. Seguir à risca o regulamento do uso do espaço descrito na cláusula primeira, regulamento este que o(a) Permissionário(a) declara conhecer e que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição;

4.3. Seguir a legislação vigente quanto às boas práticas na manipulação dos alimentos e utilizar acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

4.4. Utilizar veículo devidamente equipado, limitado ao espaço de uma vaga demarcada pela Administração;

4.5. Seguir fielmente o cardápio proposto no momento da inscrição no edital de credenciamento para permissão de uso do quiosque em referência, visando à exploração comercial do serviço de bar/lanchonete;

4.6. Atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso da Permissão de Uso;

4.7. Cumprir fielmente o período e os horários fixados neste Termo de credenciamento;

4.8. Não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de credenciamento;

4.9. Identificar e relacionar todos os equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução do serviço, e informar à Permitente, por escrito, quais serão utilizados na Permissão de Uso, bem como as suas potências elétricas e o consumo de energia, responsabilizando-se pelo transporte, instalação e desinstalação. A substituição de algum equipamento por outro de maior potência deve também ser informada previamente à Permitente;

4.10. Responsabilizar-se pelas montagens dos equipamentos, observando o Regulamento de Uso do espaço;

4.11. Não criar impedimentos e embaraços para o aproveitamento amplo e desobstruído do espaço por parte da Permitente;

4.12. Designar preposto para estabelecimento de contato imediato com a Permitente;

4.13. Submeter, ao crivo da Permitente, quaisquer ações não previstas antes da assinatura do Termo de credenciamento;

4.14. Devolver o espaço nas mesmas condições em que lhe for entregue, em conformidade com o Regulamento de Uso do Espaço;

4.15. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal próprio, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios da execução do serviço;

4.16. Responsabilizar-se quanto a quaisquer tributos que venham a incidir sobre os serviços e, ainda, quanto aos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;

4.17. Providenciar todas as autorizações necessárias para execução do serviço de bar/lanchonete, junto à Vigilância Sanitária;

4.18. Abster-se de fazer o uso de qualquer área ou dependência do imóvel no qual se encontra o espaço descrito na cláusula primeira para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes, vidros ou outra parte dos espaços qualquer tipo de publicidade sem autorização da Permitente;

4.20. Fornecer Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados e em quantidade suficiente aos membros de sua equipe, se for o caso;

4.21. Responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou



contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DO QUIOSQUE DA PRAÇA EUGÊNIO MARTINS FERREIRA – SETOR SUL II, CORUMBAÍBA/GOIÁS – VISANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR/LANCHONETE, bem como neste Termo, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata revogação do ato de outorga do credenciamento, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do(a) Credenciado(a), podendo recair perante ao(a) Credenciado(a) a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à Permitente.

5.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a Permitente poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) Permissionário(a):

I - Advertência;

II - Impedimento de receber nova outorga pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

5.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 5.1 acima, bem como as sanções descritas na subcláusula anterior, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(a) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 5.2, quando for aplicada reincidentemente em período inferior a um ano, poderá, dada a gravidade da infração administrativa, ensejar a aplicação da sanção de impedimento prevista no inciso II da mesma subcláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos neste Termo de Responsabilidade e Compromisso, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela Permitente.

6.2. O(A) Credenciado(a), ao assinar o presente Termo de credenciamento, declara ter pleno conhecimento das instalações do espaço objeto deste instrumento e de sua capacidade técnica.

6.3. O(A) Credenciado(a), ao assinar o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, concorda em autorizar à Permitente o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

6.4. Tendo em vista que o espaço para uso do objeto deste instrumento não possui seguro para cobrir o patrimônio do(a) Credenciado(a), este deverá providenciá-lo, se for de seu interesse.

6.5. É vedada a contratação ou a remuneração de qualquer tipo em favor de servidor da Prefeitura Municipal, bem como de empregado de empresa terceirizada contratada pela Prefeitura Municipal, ainda que fora de seu horário de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A divulgação é condição indispensável para a eficácia do Termo de credenciamento e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

E, por estarem acordes, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, na forma da Lei.

Corumbaíba, de.....de 2026.

(NOME)
CREDENCIADO(A)

Conferido e de acordo:
(integrantes do corpo técnico da PERMITENTE)

Nome

CPF:

Nome

CPF: